



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Segunda-feira, 03 de julho de 2017

Ano I | Edição nº 05

Página 1 de 37

## Santa Casa assume gerenciamento da UPA

O prefeito da Estância Turística de Olímpia, Fernando Cunha, assinou na última quinta-feira (29), o convênio para que a Santa Casa de Misericórdia de Olímpia possa gerenciar a Unidade de Pronto Atendimento (UPA). A assinatura, que ocorreu na sede do hospital, contou com a presença da nova diretoria, do vice-prefeito Dr. Fábio Martinez e da secretária de Saúde, Sandra Lima.

Com a contratação, a Santa Casa passou a administrar a UPA desde sábado, dia 1º de julho, em parceria com a secretaria municipal de Saúde. A validade do convênio é até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por termo de aditamento.

O convênio contempla a prestação de serviços

complementares ao Sistema Único de Saúde (SUS), de forma integrada para manutenção da assistência à saúde na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas. Todas as atividades serão direcionadas por plano de trabalho, apresentado pela entidade e aprovado pela administração pública.

Com a assinatura, cabe o município repassar mensalmente à entidade R\$350.000,00, para o pagamento das despesas necessárias ao atendimento do objeto do convênio, totalizando R\$2.100.00,00 durante os seis meses de vigência do contrato. Já ao hospital, cabe a

prestação de conta mensal dos serviços prestados.

Desde 2012, a UPA vinha sendo administrada por uma OSCIP - Organização da Sociedade Civil Pública, denominada GEPRON (Gestão de Projetos da Noroeste Paulista) pelo valor de R\$ 475.000,00 mensal. O novo convênio, além de ajudar o hospital, também está atendendo uma determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE) que impediu o município de contratar a organização.

Para o prefeito Fernando Cunha, a parceria só tem a trazer benefícios para ambos os envolvidos e, principalmente, para a população. "Com o convênio, aproximamos a UPA da Santa Casa, agilizando o atendimento aos pacientes em caso de necessidade, uma vez que ambos têm a mesma administração, fortalecendo uma política única de saúde. Além disso, a parceria é mais um mecanismo de auxílio financeiro para o hospital. Vamos investir recursos em quem já atende a população da cidade, trazendo mais segurança e transparência para os cidadãos", salienta o prefeito Fernando Cunha.

A assinatura do convênio foi efetuada pelo prefeito, a secretária de Saúde, o então provedor da Santa Casa, Pedro Antônio Diniz, o vice-provedor, Luiz Junqueira e as testemunhas Edmilson Gotardi, diretor administrativo da Santa Casa e Leillyane Silva Albergaria Prado Novo, gerente geral do hospital.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Segunda-feira, 03 de julho de 2017

Ano I | Edição nº 05

Página 2 de 37

### SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA</b>	<b>3</b>
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Contratos	8
Atos Administrativos	8
Convênios	8
Comunicados	9
<b>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA</b>	<b>10</b>
Editais de notificação	10
<b>PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA</b>	<b>37</b>
Licitações e Contratos	37
Aditivos / Aditamentos / Supressões	37
Contratos	37
<b>DAEMO Ambiental</b>	<b>37</b>
Licitações e Contratos	37
Contratos	37

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

**DAEMO Ambiental**  
CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

**Prodem Olímpia**  
CNPJ 51.346.617/0001-02  
Rua Conselheiro Antonio Prado, 326 - Centro  
Telefone: (17) 3280-1050



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 03 de julho de 2017

Ano I | Edição nº 05

Página 3 de 37

### PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO N.º 6.833, DE 29 DE JUNHO DE 2017

*Dispõe sobre exoneração de Secretário Municipal.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado, a pedido, a partir de 1.º de julho de 2017, o Senhor LUIZ MARTIN JUNQUEIRA, portador do RG n.º 3.941.900-9, do cargo de Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, nomeado através do Decreto n.º 6.664, de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de junho de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de junho de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

#### DECRETO N.º 6.834, DE 29 DE JUNHO DE 2017

*Dispõe sobre exoneração de Diretor Presidente da PRODEM.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,

no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado, a partir de 1.º de julho de 2017, o Senhor LUIS CARLOS BENITES BIAGI, portador do RG n.º 12.956.938, do cargo de Diretor Presidente da PRODEM – Progresso e Desenvolvimento Municipal – Olímpia/SP, nomeado através do Decreto n.º 6.685, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de junho de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de junho de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

#### DECRETO N.º 6.835, DE 29 DE JUNHO DE 2017

*Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, a partir de 1.º de julho de 2017, o Senhor LUIS CARLOS BENITES BIAGI, portador do RG n.º 12.956.938, para exercer as funções do cargo de Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, na qualidade de Agente Político, fazendo jus aos subsídios mensais atribuídos na forma da Lei n.º 3.642, de 05 de dezembro de 2012 c/c a Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014 e suas alterações.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n° 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 03 de julho de 2017

Ano I | Edição n° 05

Página 4 de 37

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 29 de junho de 2017.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em  
29 de junho de 2017.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

Supervisor de Expediente

### **DECRETO N.º 6.836, DE 29 DE JUNHO DE 2017**

*Dispõe sobre exoneração de Diretor  
de Engenharia e Obras da PRODEM.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal  
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado, a pedido, a partir de 1.º de julho  
de 2017, o Senhor BRUNO FRÉU GARCIA, portador do  
RG n.º 43.003.919-0, do cargo de Diretor de Engenharia  
e Obras da PRODEM – Progresso e Desenvolvimento  
Municipal – Olímpia/SP, nomeado através do Decreto n.º  
6.691, de 12 de janeiro de 2017.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua  
publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 29 de junho de 2017.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em  
29 de junho de 2017.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

Supervisor de Expediente

### **DECRETO N.º 6.837, DE 29 DE JUNHO DE 2017**

*Dispõe sobre nomeação de Diretor  
Presidente da PRODEM.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal  
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, a partir de 01 de julho de 2017,  
o Senhor BRUNO FRÉU GARCIA, portador do RG n.º  
43.003.919-0, para exercer as funções do cargo de Diretor  
Presidente da PRODEM – Progresso e Desenvolvimento  
Municipal – Olímpia/SP, fazendo jus aos vencimentos e  
demais vantagens do respectivo cargo.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua  
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 29 de junho de 2017.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em  
29 de junho de 2017.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

Supervisor de Expediente

### **DECRETO N.º 6.840, DE 30 DE JUNHO DE 2017**

*Dispõe sobre constituição de  
Comissão de Sindicância e dá outras  
providências.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal  
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que este Município tem por escopo  
zelar pelo atendimento aos princípios que regem a  
administração pública, salientando-se, todavia que, não  
obstante seu ingente empenho, podem ser suscitadas  
questões que fogem à cognição desta autoridade, haja



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 03 de julho de 2017

Ano I | Edição nº 05

Página 5 de 37

vista a desconcentração administrativa;

Considerando que, no âmbito interno, a Administração Pública exerce controle sobre si mesma, na linha da subordinação entre os órgãos que integram a Administração Direta, com base na autotutela - Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

### DECRETA:

Art. 1.º DETERMINA a instauração de Sindicância Administrativa, visando a promover a apuração de eventual responsabilidade administrativa de agentes políticos e servidores públicos, no que tange à contratação de banheiros químicos e tendas durante o período de final de ano sem que houvesse eventos comemorativos para tal, além de gastos com locação de tendas e decoração, conforme teor dos documentos que instruem o processo.

Art. 2.º DESIGNA os servidores municipais Frederico Camiato Júnior, RG n.º 21.728.615-X, Escriurário III, Paulo Sergio Alves Júnior, RG n.º 48.936.968-6, Escriurário I, e Amabile Geralda Campos, R.G. n.º 49.670.603-2, Escriurária I, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante destinada a conduzir e dirigir a Sindicância Administrativa de que trata este Decreto, nos termos do artigo 223 e seguintes, da Lei Complementar nº 01, de 22 de dezembro de 1993.

Art. 3.º FIXA em 30 (trinta) dias, o prazo para o término dos trabalhos da Comissão Sindicante, prorrogável por igual período, de acordo com o estabelecido no artigo 226, da Lei Complementar nº 01/93, e cujo relatório final deverá ser concluído na forma do artigo 227 do citado diploma legal.

Art. 4.º Fica a Comissão autorizada a oficiar a quem interessar possa para acompanhar os atos do procedimento a fim de que lhes seja dada transparência.

Art. 5.º A Comissão constituída na forma do artigo anterior deverá elaborar e apresentar relatório circunstanciado a este Executivo, após a conclusão de seus trabalhos.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,

em 30 de junho de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de junho de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### DECRETO N.º 6.841, DE 30 DE JUNHO DE 2017

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura do crédito suplementar, é necessária para inclusão dos novos elementos de despesa, em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização na ficha orçamentária Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Considerando a cobertura do crédito suplementar refere-se aos resultantes de anulação de dotações orçamentárias já existentes,

### DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.216/16, fica aberto, no Orçamento de 2017, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor das Secretarias a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 1.053.157,19 (um milhão, cinquenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e dezenove centavos), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.03.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02.03.04 ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

12.361.0009.2.016 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 03 de julho de 2017

Ano I | Edição nº 05

Página 6 de 37

3.3.90.39.00-87	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA	
TESOURO	798.284,92	
02.06.00	SECRETARIA DA SAUDE	
02.06.04	DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	
DESPEAS CORRENTES		
DESPEAS DE CUSTEIO		
10.301.0019.2.051	GESTÃO EM SAUDE	
3.3.90.39.00-149	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA	
TESOURO	136.529,22	
02.07.00	SECR. ASSISTENCIA E DESENV. SOCIAL	
02.07.03	DIVISÃO DE PROTEÇÃO BASICA I	
DESPEAS CORRENTES		
DESPEAS DE CUSTEIO		
08.244.0020.2.031	MANUT. DEPTO ASSIST. DESENV. SOCIAL	
3.3.90.39.00-220	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA	
TESOURO	69.124,96	
02.07.04	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II	
DESPEAS CORRENTES		
DESPEAS DE CUSTEIO		
08.244.0021.2.031	MANUT. DEPTO ASSIST. DESENV. SOCIAL	
3.3.90.39.00-246	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA	
TESOURO	40.000,00	
02.14.00	SECRETARIA DE GESTÃO	
02.14.01	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
DESPEAS CORRENTES		
DESPEAS DE CUSTEIO		
04.122.0005.2.009	MANUT. ATIV. DEPTO. DE RH	
3.3.90.39.00-386	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA	
TESOURO	9.218,09	
TOTAL	1.053.157,19	

Art. 2.º Servirá de recurso para cobertura dos créditos suplementares abertos pelo artigo anterior, anulações das dotações orçamentárias a seguir:

02.03.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
02.03.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
DESPEAS CORRENTES		
DESPEAS DE CUSTEIO		
12.361.0009.2.016	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00-85	OUT DESP PESSOAL DEC CONT TERCER	
TESOURO	798.284,92	
02.06.00	SECRETARIA DA SAUDE	

02.06.04	DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	
DESPEAS CORRENTES		
DESPEAS DE CUSTEIO		
10.301.0019.2.051	GESTÃO EM SAUDE	
3.3.90.34.00-147	OUT DESP PESSOAL DEC CONT TERCER	
TESOURO	136.529,22	
02.07.00	SECR. ASSISTENCIA E DESENV. SOCIAL	
02.07.03	DIVISÃO DE PROTEÇÃO BASICA I	
DESPEAS CORRENTES		
DESPEAS DE CUSTEIO		
08.244.0020.2.031	MANUT. DEPTO ASSIST. DESENV. SOCIAL	
3.3.90.34.00-218	OUT DESP PESSOAL DEC CONT TERCER	
69.124,96		
TESOURO		
02.07.04	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II	
DESPEAS CORRENTES		
DESPEAS DE CUSTEIO		
08.244.0021.2.031	MANUT. DEPTO ASSIST. DESENV. SOCIAL	
3.3.90.34.00-244	OUT DESP PESSOAL DEC CONT TERCER	
TESOURO	40.000,00	
02.14.00	SECRETARIA DE GESTÃO	
02.14.01	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
DESPEAS CORRENTES		
DESPEAS DE CUSTEIO		
04.122.0005.2.009	MANUT. ATIV. DEPTO. DE RH	
3.3.90.34.00-383	OUT DESP PESSOAL DEC CONT TERCER	
TESOURO	9.218,09	
TOTAL	1.053.157,19	

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2014/2017 e LDO 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 30 de junho de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARY BRITO SILVEIRA



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Segunda-feira, 03 de julho de 2017

Ano I | Edição nº 05

Página 7 de 37

### Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de junho de 2017.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### Adjudicação

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93 fica adjudicado pelo valor global de R\$ 115.000,00 o lote, à empresa CEDIB – Centro de Diagnóstico por Imagem de Barretos S/S Ltda., CNPJ sob o nº 57.710.246/0001-74, o objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 41/2017, relativo à contratação de empresa para prestação de serviços médicos de exames de tomografias computadorizadas, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 30 de junho de 2017. Tatiana Maria Serafim – Pregoeira.

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### Adjudicação

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93 fica adjudicado pelo valor global de R\$ 185.000,00 o lote, à empresa C.E.D.I.O. – Centro de Diagnóstico por Imagem de Olímpia Ltda., CNPJ sob o nº 05.829.442/0001-69, o objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 35/2017, relativo à contratação de empresa especializada para realização de exames clínicos (ressonância magnética) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 28 de junho de 2017. Caio Augusto Degasperi Martins – Pregoeiro

#### Adjudicação

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93 fica adjudicado pelo valor global de R\$ 120.000,00 o lote, à empresa C.E.D.I.O. – Centro de Diagnóstico por Imagem de Olímpia Ltda., CNPJ sob o nº 05.829.442/0001-69, o objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 40/2017, relativo à Contratação de empresa especializada para realização de exames de ultrassonografia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 29 de junho de 2017. Caio Augusto Degasperi Martins – Pregoeiro

#### Homologação

Fica homologado o resultado do Pregão Presencial nº. 29/2017, de 30 de maio de 2017, nos termos da adjudicação lavrada em 13 de junho de 2017. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 19 de junho de 2017. Eliane Beraldo Abreu de Souza - Secretária Municipal de Administração.

#### Homologação

Fica homologado o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 35/2017, de 09 de junho de 2017, nos termos da adjudicação lavrada em 28 de junho de 2017. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 30 de junho de 2017. Eliane Beraldo Abreu de Souza - Secretária Municipal de Administração.

#### Homologação

Fica homologado o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 40/2017, de 14 de junho de 2017, nos termos da adjudicação lavrada em 29 de junho de 2017. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 30 de junho de 2017. Eliane Beraldo Abreu de Souza - Secretária Municipal de Administração.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 03 de julho de 2017

Ano I | Edição nº 05

Página 8 de 37

### Contratos

#### Extrato de Termo Aditivo

Contratado: Allan Rodrigues Silva - ME. Objeto: Aquisição de equipamentos/materiais permanentes para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Olímpia/SP – propostas nº 11105.607000/1160-04 e nº 11105.607000/1160-05 – recurso emenda parlamentar nº 25310003 e nº 305700002, conforme quantidades e especificações mínimas do anexo I, através do critério de menor preço do item, na forma da Lei Federal 8666/93, e demais anexos do edital do Pregão Presencial nº 022/2017. Data de Assinatura: 20/06/2017. Origem: Aditivo nº 42/2017-1, Pregão Presencial nº 22/2017. Substituição da placa mãe.

Contratado: Recmed Comércio de Materiais Hospitalares Eireli. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos diversos para atender a Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 20/06/2017. Origem: Aditivo nº 30/2017-1, Pregão Eletrônico nº 11/2017. Troca de marca.

Contratado: Auto Posto Cergal Ltda. Objeto: Aquisição de combustível (óleo diesel S-10) para atender as necessidades das secretarias municipais de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 29/06/2017. Origem: Aditivo nº 48/2017-1, Pregão Presencial nº 23/2017. Acréscimo do quantitativo.

Eliane Beraldo Abreu de Souza - Secretária Municipal de Administração

#### Assunto: Rescisão de Ata de Registro de Preços Protocolo n.º 9507/2017-1

Contratada: Haryon Indústria e Comércio de Fraldas e Cosméticos Ltda.

Pregão Presencial nº 59/2016 - Ata de Registro de Preços nº 106/2016

Decisão:

Obedecidas as formalidades, acato as sugestões da Secretária Municipal de Administração, e mantém-se a rescisão do registro de preços, bem como, a aplicação da penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. No tocante a pena de suspensão fica reduzido o prazo de 02 (dois) anos consecutivos para 03 (três) meses.

- Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, 22 de junho de 2017.

Fernando Augusto Cunha - Prefeito Municipal

### Atos Administrativos

### Convênios

#### EXTRATO DE ADITIVO

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA – CNPJ: 53.227.229/0001-20

CONVENENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CNPJ: 46.596.151/0001-55

CONVÊNIO Nº 01/2017

OBJETO: Integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme as ações de “Redes de Saúde”, propostas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado de Saúde e Municípios Regionais, e, o Plano Operativo previamente definido entre as partes. Valor do Aditivo: R\$ 250.000,00 – Valor Global Estimado: R\$ 985.000,00 – Prazo de Vigência: 11/03/2017 à 30/09/2017. Data da Assinatura: 22/06/2017. Prefeito Municipal: Fernando A. Cunha.

#### EXTRATO

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA – CNPJ: 53.227.229/0001-20



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Segunda-feira, 03 de julho de 2017

Ano I | Edição nº 05

Página 9 de 37

CONVENIENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CNPJ: 46.596.151/0001-55

CONVÊNIO Nº 02/2017

OBJETO: Prestação de serviços complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS, para assistência à saúde da população em geral em Urgência e Emergência, em Unidade de Pronto Atendimento, UPA 24 horas, bem como prestação de serviços médicos, de enfermagem, em atendimento pré-hospitalar, e, o Plano de Trabalho previamente definido entre as partes. Valor Global Estimado de R\$: 2.100.000,00 – Prazo de Vigência: 01/07/2017 à 31/12/2017. Data da Assinatura: 29/06/2017. Prefeito Municipal – Fernando A. Cunha.

Na ocasião serão eleitos, entre os presentes que se candidatarem, os representantes do nosso município para a Conferência Estadual de Assistência Social em data a ser definida.

Nesta XI Conferência da Assistência Social do município de Olímpia será formada a nova composição do Conselho Municipal da Assistência Social e o convite está aberto a qualquer usuário dos serviços da assistência social do nosso município que tiver interesse em participar das decisões e fiscalização da política de assistência social do nosso município.

Atenciosamente,

Mauro Sérgio Alves Boizan

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

### Comunicados

#### CONVITE

O Conselho Municipal da Assistência Social, convida a população em geral e a todos interessados nas questões que envolvem a assistência social em nosso município para a XI Conferência da Assistência Social do município da Estância Turística de Olímpia a realizar-se na data de 05 de Julho de 2017, com início previsto para às 8:00 hs. da manhã, no salão do Centro do Professorado Paulista-CPP, localizado na Av. Menina Moça, nº 478, no Jardim Blanco, na cidade de Olímpia, tendo como tema central: “Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS”.

O tema central será organizado em 4 eixos:

Eixo 1- A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais.

Eixo 2- Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS.

Eixo 3- Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direito socioassistenciais.

Eixo 4- A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 03 de julho de 2017

Ano I | Edição nº 05

Página 10 de 37

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

**Editais de notificação**



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OLÍMPIA - SP**

**CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA nº 001/2017**  
**de 30 de junho de 2017.**

**ABERTURA: 10 DE JULHO DE 2017**

**FECHAMENTO: 14 DE JULHO DE 2017 ÀS 17 HORAS**

Dispõe sobre a seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Olímpia (SP) - 2017

### **1 – PREÂMBULO**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Olímpia/SP, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.794, de 09 de abril de 2014, bem como no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações de Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Olímpia RESOLVE:

1.2. Realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP – 2017 que esteja em consonância com os eixos de ação do CMDCA, conforme deliberação em Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada no dia 23 de junho de 2017, que aprovou o texto final deste edital.

1.3. O prazo para o recebimento da PROPOSTA DE PARCERIA é até às 17 horas do dia 14 de julho de 2017, que deve ser protocolada na sala dos conselhos CREAS sito à Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, centro, Olímpia / SP

1.4. Período de análise dos projetos: de 17 a 18 de julho de 2017

1.5. Sessão ordinária para apreciação e aprovação dos projetos: 25 de julho de 2017

1.6. Prazo para a execução do Plano de Trabalho: 17 de novembro de 2017



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OLÍMPIA - SP

1.7. Prazo para prestação final de contas: 01 de dezembro de 2017

### 2 - OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Chamamento Público para a recepção e seleção de propostas técnicas de Organizações da Sociedade Civil, visando o estabelecimento de Parceria Voluntária, no exercício de 2017, para a execução de ações voltadas ao interesse de CRIANÇAS E ADOLESCENTES no município de Olímpia;

2.2. Os projetos submetidos à presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal (vide ANEXO I):

2.2.1. Assistência Social:

- a) Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e suas ações;
- b) Sistema de Garantia dos Direitos da Criança do Adolescente e suas ações;
- c) Enfrentamento ao trabalho infantil
- d) Crianças e Adolescentes na rua, bem como Crianças e Adolescentes em situação de Moradia de Rua

2.2.2. Saúde;

2.2.3. Educação

2.2.4. Esporte, Cultura e Lazer;

2.2.5. Trabalho;

2.2.6. Reforma, construção e/ou material permanente

2.3. As organizações da sociedade civil poderão postular recursos financeiros para auxiliar na implantação de um único projeto.

2.4. A proposta de projetos de organização governamental será apreciada desde que tenha uma justificativa aceita pelo conselho.

2.5. VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 03 de julho de 2017

Ano I | Edição nº 05

Página 12 de 37



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OLÍMPIA - SP

2.6. O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus anexos e pelas disposições da Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Instrução Normativa SCI-01/2017 e Decreto Municipal 6.713 de 07 de fevereiro de 2017, e demais legislações aplicáveis;

2.7. Tipo de Chamamento Público: TERMO DE FOMENTO;

2.8. Critério de julgamento: Universo de Crianças e Adolescentes atendidos, Período de exposição da Criança e Adolescente ao projeto, Efetividade da proposta, Pertinência aos Interesses do menor;

2.9. Anexos do Edital:

2.9.1. ANEXO I - Modelo de Plano de Trabalho;

2.9.2. ANEXO II - Modelo de Declaração do Menor;

2.9.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Parentesco;

2.9.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração art. 39 da Lei Nº 13.019/2014;

2.9.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Instalações e Condições;

2.9.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração Negativa Contratação de Servidor;

2.10. Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil do ramo pertinente ao objeto que possuam:

2.10.1. No mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.10.2. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

2.10.3. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

2.11. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original, desde que perfeitamente legível;

2.12. A documentação e propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras;



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 03 de julho de 2017

Ano I | Edição nº 05

Página 13 de 37



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OLÍMPIA - SP

2.13. Deverão ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos;

2.14. Na análise das propostas, serão desconsideradas as que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer das disposições deste Edital e as especificações técnicas para execução da parceria;

2.15. Somente poderão usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante da proponente devidamente credenciado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia (CMDCA) de acordo com o item 2 deste Edital, através de procuração com poderes específicos ou carta de credenciamento (ANEXO I). Juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, deverá ser apresentado à comissão uma cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

2.16. Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário indicados neste edital, mesmo quando remetidas por via postal.

2.17. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

2.18. Ressalvado a hipótese prevista no item 2.17, a desistência da organização contemplada no presente Chamamento Público, o CMDCA, a critério da maioria absoluta de seu colegiado, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas pelo artigo 73 da Lei 13.019/2014.

2.19. As propostas, depois de abertas, serão irretroatáveis e irrenunciáveis.

2.20. Não poderão participar do presente Chamamento Público os interessados que estejam cumprindo a sanções previstas na Lei 13.019/2014.

2.21. No presente Chamamento Público é vedada a participação de organização em consórcio.

2.22. A organização vencedora ficará responsável por todos os serviços contemplados na planilha da parceria independente de subcontratação ou execução direta, e deverá dispor de um responsável técnico com experiência comprovada em tempo integral atuando na supervisão dos serviços da parceria.

2.23. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 03 de julho de 2017

Ano I | Edição nº 05

Página 14 de 37



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OLÍMPIA - SP

investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia. A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no envelope de habilitação.

### 3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente edital as Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto ao CMDCA de Olímpia, em situação regular.

### 4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA

4.1. Até a data e horário determinados neste Edital, serão recebidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia e no endereço indicado no item 1.3, para fins de protocolo, os seguintes documentos:

4.1.1. “DOCUMENTAÇÃO”, o qual deverá conter como condição básica para participação no chamamento público, os seguintes documentos:

4.1.1.1. Habilitação Jurídica I - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações; II - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; III - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; IV - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; V - decreto de autorização, em se tratando de organização da sociedade civil estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. VI - Declaração de Parentesco, devendo ser utilizado o modelo do ANEXO IV deste edital.

4.1.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da organização da sociedade civil, ou outra equivalente, na forma da lei; III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 03 de julho de 2017

Ano I | Edição nº 05

Página 15 de 37



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OLÍMPIA - SP

certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no sítio eletrônico [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações. V – Prova de Regularidade do Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário quando assim couber.

4.1.1.3. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7. DA CF.: I - Declaração de que a organização não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme ANEXO III deste edital.

4.1.1.4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA I - Prova de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP. II - Comprovação da organização de possuir em seu quadro permanente, na data do Chamamento Público, profissionais devidamente habilitados para a execução do objeto da presente parceria, devendo esta comprovação dar-se das seguintes formas: a) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais poderá ser feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional. b) Apresentação de cópia do diploma de conclusão de curso superior e/ou tecnólogo quando assim couber. c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma organização, sob pena de inabilitação de ambas. III - Documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a execução do objeto pactuado.

### 4.2. “PROPOSTA DE PARCERIA”

4.2.1. A proposta de parceria deverá apresentar os valores expressos em reais, contendo os preços unitários bem como os seus somatórios, para execução do objeto, datilografadas ou digitadas em uma via, papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade. A proposta deverá ser numerada e rubricada em todas as folhas e assinada na última, pelo representante legal e pelo responsável técnico da proponente, e deverá conter ainda os seguintes elementos:

4.2.1.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 03 de julho de 2017

Ano I | Edição nº 05

Página 16 de 37



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OLÍMPIA - SP

4.2.1.2. Com uma única opção de preços, deverá apresentar preços finais, considerando que nos mesmo estão inclusos todos e quaisquer ônus e encargos que incidam sobre o objeto

4.2.1.3. Indicação do banco, agência e conta corrente onde deseja ter creditado os valores devidos caso venha a ser celebrada parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia.

4.2.1.4. Serão desclassificadas as propostas das organizações da sociedade civil que: I - Apresentarem valor acima do máximo estipulado no Edital; II - Apresentarem preço unitário superior aos valores por item fornecidos na planilha discriminativa de custos; III - Apresentarem planilha de profissionais contemplando remuneração inferior ao piso da categoria;

4.2.1.5. Pequenas falhas e erros formais poderão ser sanados pela Comissão de Seleção

### 5. DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações próprias consistente dos créditos oriundos das destinações de Imposto de Renda constantes no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia (FMDCA).

### 6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1. Até a data e horário, em local indicado neste Edital, a Comissão de Seleção receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas;

6.2. A abertura dos envelopes contendo as Propostas de Parcerias e os documentos de Habilitação, respectivamente, será realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações presentes, devidamente credenciados pela Comissão de Seleção;

6.3. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento público, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

6.4. Será considerada inabilitada a organização da sociedade civil que não atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OLÍMPIA - SP

6.5. Caso a Comissão de Seleção julgue conveniente, o seu critério exclusivo poderá suspender a reunião, a fim de que se tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

6.6. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada até a data e hora fixada neste edital;

6.7. A Comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes, contendo as propostas e documentos de habilitação, que ficarão em poder da Comissão, até o julgamento final;

6.8. Do resultado da avaliação da proposta caberá recurso suspensivo, salvo se todas as organizações estiverem representadas na sessão e seja possível sanar os vícios constatados pela Comissão de Seleção.

6.9. Primeiramente serão analisadas as Propostas de Parceria. Após a verificação do conteúdo das propostas das organizações, serão verificados os documentos da proponente;

6.9.1. Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das organizações, devidamente credenciados e presentes à reunião;

6.9.2. Não serão consideradas classificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos;

6.9.3. O prazo para eventuais recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia será de 15 dias da desclassificação;

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e seus Anexos, se levará em conta:

7.1.1. O grau de adequação da proposta de parceria aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do edital de chamamento público, conforme prevê o art. 27 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OLÍMPIA - SP

7.2. O resultado da classificação final das propostas de preços será publicado no Órgão Oficial de divulgação dos atos da administração Municipal, para conhecimento dos interessados e abertura dos prazos para interposição de recursos. Após o julgamento definitivo dos recursos, se houver, a Comissão de Seleção elaborará o respectivo Quadro de Classificação Final que será submetido à homologação da autoridade competente, quando, então, será a organização adjudicada para assinar o Termo de Fomento.

7.3. Do resultado do julgamento, caberá recurso com efeito suspensivo.

### 8 – DAS DISPOSIÇÕES PARTICULARES DA PROPOSTA

8.1. Poderão ser aceitas propostas em que se constatem erro de cálculo, reservando-se a participante o direito de corrigi-los na forma seguinte:

8.1.1. Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes; será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

8.1.2. Erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

8.1.3. No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

8.1.4. As propostas acima do valor máximo serão desclassificadas.

8.1.5. As propostas que apresentarem preços unitários superiores àqueles definidos na planilha de orçamento estimativo serão desclassificadas.

### 9 – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1. Com a organização vencedora será celebrado Termo de Fomento, nos moldes da minuta do ANEXO VIII deste Edital e será regido pelas normas da Lei nº 13.019/2014; 9.2 Após a adjudicação e homologação do processo, a organização vencedora será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo. Após a convocação, a organização vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o termo. O não comparecimento da Organização da Sociedade Civil para a assinatura do termo será entendido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como desistência passível das cominações legais.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OLÍMPIA - SP

9.2. As alterações nos Termos de Fomento somente poderão ocorrer com as devidas justificativas, nos casos admitidos pela Lei nº 13.019/2014.

9.3. A organização se obriga a manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução da parceria.

### 10. DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

10.1. A fiscalização será executada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no plano de trabalho, devidamente acompanhada por um representante designado pela organização.

10.2. As metas, atividades e resultados efetivamente executados pela OSC vencedora serão avaliados parcial e mensalmente pelo gestor da parceria, lançados no relatório de monitoramento e avaliação, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Técnico da organização e pelo gestor devidamente designado pela Administração Pública.

### 11. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. A parcela dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, os quais serão transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização vencedora, não havendo possibilidade de antecipação de pagamento.

### 12. DA RESCISÃO DA PARCERIA

12.1. O instrumento a ser firmado com a organização vencedora poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, desde que previamente comunicado em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. A não execução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo CMDCA, acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas na Lei nº 13.019/2014.

### 13. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO VENCEDORA

13.1. Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de fomento;



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 03 de julho de 2017

Ano I | Edição nº 05

Página 20 de 37



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OLÍMPIA - SP

13.2. Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

13.3. Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

13.4. Pagar seus funcionários em dia;

13.5. Facilitar a fiscalização pelo CMDCA, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;

13.6. Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente edital de Chamamento Público

### 14. OBRIGAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

14.1. Exercer a fiscalização da parceria por meio do gestor designado, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento as metas e obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela organização vencedora.

14.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

### 15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções: a) advertência; b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento ou colaboração com órgãos e entidades do Município da Estância Turística de Olímpia, pelo prazo de até 02 (dois) anos; c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento e/ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista na alínea “b”.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 03 de julho de 2017

Ano I | Edição nº 05

Página 21 de 37



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OLÍMPIA - SP

15.2. As organizações da sociedade civil, bem como seus presidentes, diretores e demais membros, declarados impedidos de participar de chamamentos públicos, celebrar termos de Colaboração e Fomento com a administração pública municipal, serão incluídas na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado, bem como estarão sujeitos à inclusão no Cadastro de Entidades Privadas sem fins lucrativos Impedidas – CEPIM da Controladoria Geral da União.

### 16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E RECURSOS

16.1. As impugnações aos termos do presente edital de chamamento público serão recebidas, processadas e julgadas pela comissão de seleção juntamente com o órgão demandante, nos termos do presente edital;

16.2. Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso, o qual será recebido, processado e julgado nos termos do presente edital de chamamento público.

16.3. Os recursos e contra razões de recurso, impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP e protocolados junto à Sala dos Conselhos, localizado na Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, Centro, Estância Turística De Olímpia/SP, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00.

16.4. Os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP, localizado no endereço indicado no item 16.3 deste edital.

16.5. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Seleção, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das organizações.

16.6. É vedada a organização participante do Chamamento Público a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento do chamamento público. Identificado tal comportamento poderá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP, arquivar sumariamente os expedientes.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O órgão demandante reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder ao julgamento deste chamamento público, bem como revogar a mesma,



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 03 de julho de 2017

Ano I | Edição nº 05

Página 22 de 37



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OLÍMPIA - SP

no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e devendo anulá-la por ilegalidade.

17.2. A Organização deverá observar os prazos estipulados no Edital.

17.3. Nos casos de omissão do presente Edital, prevalecerão os termos da Lei 13.019/2014.

17.4. A organização contratada é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros. A organização é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

17.5. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente chamamento público, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.6. Todos os atos relacionados ao julgamento da habilitação e proposta, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este chamamento público, serão comunicados às organizações mediante publicação no Diário Oficial do Município da Estância Turística de Olímpia.

17.7. As notificações relacionadas à interposição de recursos serão encaminhadas através dos endereços eletrônicos constante da base cadastral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP.

17.8. A apresentação de proposta atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento, bem como as disposições da Lei Nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal Nº 6.713/2017

Olímpia (SP), 30 de junho de 2017.

EDIVALDO DE CARVALHO QUILES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 03 de julho de 2017

Ano I | Edição nº 05

Página 23 de 37

### ANEXO I

#### PLANO DE TRABALHO – PROJETO BÁSICO

(Este modelo pode ser adaptado às especificidades de cada programa/projeto)

# NOME DO PROJETO



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 03 de julho de 2017

Ano I | Edição nº 05

Página 24 de 37

### 1 – DO CADASTRO

#### 1.1 - DA ORGANIZAÇÃO

Nome da entidade: CNPJ:  
Rua: Bairro: Cidade:  
Complemento: Estado: CEP:  
Telefone Celular:  
E-mail:  
Site:

#### 1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

Nome completo: RG:  
CPF: Bairro: Cidade:  
Rua: Estado: CEP:  
Complemento:  
Telefone Celular:  
E-mail:  
Cargo:  
Eleito em: Vencimento do Mandato:

#### 1.3 – DADOS BANCÁRIOS

Banco:  
Agência: Número da conta:

#### 1.4 – DIRETORIA

Nome Completo: Cargo:  
Nome Completo: Cargo:

#### 1.5 – CORPO TÉCNICO

Nome Completo: Cargo:  
Nome Completo: Cargo:

#### 1.6 – CONSELHO FISCAL

Nome Completo: Cargo:  
Nome Completo: Cargo:



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 03 de julho de 2017

Ano I | Edição nº 05

Página 25 de 37

### 2 – OUTROS PARTICÍPES (EM CASOS DE PARTICIPAÇÃO EM REDE)

#### 2.1 - DA ORGANIZAÇÃO

Nome da entidade: CNPJ:  
Rua: Bairro: Cidade:  
Complemento: Estado: CEP:  
Telefone Celular:  
E-mail:  
Site:

#### 2.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

Nome completo  
CPF: RG:  
Rua: Bairro: Cidade:  
Complemento: Estado: CEP:  
Telefone Celular:  
E-mail:  
Cargo:  
Eleito em: Vencimento do Mandato:  
Qualificação:  
Esfera Administrativa: (Municipal, Estadual ou Federal)

#### 2.3 – DADOS BANCÁRIOS

Banco:  
Agência: Número da conta:

#### 2.4 – DIRETORIA

Nome Completo: Cargo:

#### 2.5 – CORPO TÉCNICO

Nome Completo: Cargo:

#### 2.6 – CONSELHO FISCAL

Nome Completo: Cargo:

\*Registrar o nome de outra(s) organização(ões) que participe(m) da parceria.



### **3 – DO PROJETO**

#### **3.1 – OBJETIVO GERAL**

Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para quê? Para Quem? Deve ser formulado com vistas à solução de um problema

#### **3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.

#### **3.3 – JUSTIFICATIVA**

Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc.

Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado.

Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição.

Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica.

Informar que o projeto foi apreciado em reunião de Conselho Municipal e ou que está de acordo com diretrizes por aqueles estabelecidos, se for o caso.

Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade?

#### **3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS**

Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).

#### **3.5 – ÀREA DE ABRANGENCIA**

Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc.

Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.

#### **3.6 – METODOLOGIA**



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 03 de julho de 2017

Ano I | Edição nº 05

Página 27 de 37

Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos.

### 3.7 - QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.

### 3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais. Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc.

### 3.9 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PARCERIA

Indicar o responsável pela parceria, os indicadores para cada objetivo específico e resultado esperado. Descrever o método/estratégia de avaliação.

Registrar informações sobre as estratégias para a continuidade do projeto, auto sustentação e como manter viva a atividade e as ações relativas ao projeto. Registrar também informações a respeito do projeto ter condição de gerar renda no futuro, receitas atuais e projetadas, resumo da situação financeira.

Especificar os documentos que serão produzidos, para a devida comprovação do alcance das metas estabelecidas, e os instrumentos e indicadores que deverão ser utilizados para a avaliação dos resultados efetivamente alcançados.

Informar as especificações de relatório sintético, a ser incluído na Prestação de Contas, para registrar o grau de satisfação dos participantes e/ou beneficiários de cada evento, a ser utilizado como critério de avaliação e de comparação entre futuras propostas apresentadas.

### 4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Preencher indicando as obrigações de cada um dos partícipes, quando o projeto for desenvolvido em rede.

### 5 - METAS E ETAPAS

Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance.

Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto. Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 03 de julho de 2017

Ano I | Edição nº 05

Página 28 de 37

Metas									
Meta s	Descritivo Resumido da Meta	Etapa	Descritivo da Meta/Etapas Detalhado	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total	Pesquisa de Preços		
							Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3
1	Atender 150 Alunos	1.1	Professor	10	R\$ 2.998,00	R\$ 29.980,00	R\$ 3.005,00	R\$ 2.998,00	R\$ 2.995,00
		1.2	Insumos	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.999,00	R\$ 6.005,00	R\$ 6.007,00
		1.3							
		1.4							
2		2.1							
		2.2							
		2.3							
		2.4							
<b>Total do Projeto.....</b>						R\$ 35.980,00			

A soma dos valores das metas é o valor global do orçamento para o alcance do objeto proposto.

Realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos.

O salário lançado no plano de trabalho é o bruto. Quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontados os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso). A entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.

Cronograma Físico				
Metas	Etapa	Valor Total	Data Inicial	Data Final
1	1.1	R\$ 29.980,00	01/01/2017	31/12/2017
	1.2	R\$ 6.000,00	01/01/2017	31/12/2017
	1.3			
	1.4			
<b>Sub-Total Meta</b>				
2	2.1			
	2.2			
	2.3			
	2.4			
<b>Sub-Total Meta</b>				
<b>Total do Projeto.....</b>		R\$ 35.980,00		



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 03 de julho de 2017

Ano I | Edição nº 05

Página 29 de 37

### 6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse serão destinadas à conta da parceria.

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas bimestrais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto. Uma mesma parcela pode estar relacionada a mais de uma meta, bem como uma meta pode receber várias parcelas.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta ....	Total
JANEIRO					R\$ -
FEVEREIRO					R\$ -
MARÇO					R\$ -
....					R\$ -
NOVEMBRO					R\$ -
DEZEMBRO					R\$ -
Total Repasse	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
CONTRAPARTIDA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta ....	Total
JANEIRO					R\$ -
FEVEREIRO					R\$ -
MARÇO					R\$ -
....					R\$ -
NOVEMBRO					R\$ -
DEZEMBRO					R\$ -
Total Contrapartida	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

### 7 – DOS PRAZOS

O prazo de vigência da parceria será de: (indicar o tempo previsto para o alcance de todas as metas)

Os recursos serão utilizados em até 60 (sessenta) dias corridos da data do recebimento do repasse e terão 10 (dez) dias úteis para entrega da prestação de contas

Obs.: Os prazos para a entrega da prestação de contas deve obedecer ao disposto na IN SCI-01/2017; Independente da prestação de contas ser em parcela única ou parciais, a prestação de contas final deverá ser apresentada ao findar da parceria, conforme os termos já dispostos na IN SCI-01/2017.

### 8 – RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

Pessoa responsável pela parceria dentro da organização:

Nome:

Telefone Celular:

E-mail:

RG:

CPF:



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 03 de julho de 2017

Ano I | Edição nº 05

Página 30 de 37

Cargo:	
Eleito em:	Vencimento do Mandato:

### 9 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município da Estância Turística de Olímpia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Olímpia (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Nome e assinatura do responsável pela organização



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 03 de julho de 2017

Ano I | Edição nº 05

Página 31 de 37

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO QUE ATENDE O ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

\_\_\_\_\_, (nome da organização da sociedade civil),  
com sede na \_\_\_\_\_(endereço da OSC), CNPJ  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, e em atenção  
a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, declara que não  
possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto  
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Olímpia (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da OSC



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 03 de julho de 2017

Ano I | Edição nº 05

Página 32 de 37

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO EM CARGO DE DIREÇÃO (A SER PREENCHIDO PELA OSC E APRESENTADO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	CPF:
Nome da Organização da Sociedade Civil:	CNPJ:
Função do (a) declarante (a) na Organização da Sociedade Civil:	Telefone de Contato:
DECLARAÇÃO	
Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em Chamamento Público, que a organização da sociedade civil supra identificada:	
<p>( ) <b>não possui membro/dirigente</b> que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município da Estância Turística de Olímpia.</p>	
<p>( ) <b>possui membro/dirigente</b> que seja ( ) cônjuge ou companheiro(a) e/ou ( ) parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município da Estância Turística de Olímpia, a seguir indicado(a):</p>	
Nome:	
Cargo:	Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	

Olímpia (SP), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 03 de julho de 2017

Ano I | Edição nº 05

Página 33 de 37

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014

\_\_\_\_\_, (nome da organização da sociedade civil),  
com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da OSC), CNPJ  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, e em atenção  
a Lei Nº 13.019/2014, declara que atende aos requisitos contidos no art. 39 da lei, não  
estando impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, não se  
submetendo as vedações previstas no referido artigo.

Olímpia (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da OSC



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 03 de julho de 2017

Ano I | Edição nº 05

Página 34 de 37

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS

Eu, (Nome do dirigente), (Nacionalidade), (Estado Civil), Portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em (Endereço do dirigente), DECLARA, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, e fica responsável pela veracidade das informações apresentadas, que o (a) (Nome da organização), com sede em (inserir endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_:

- a) Não está inadimplente com prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Assume o dever de receber, aplicar e prestar contas dos recursos recebidos através de parceria pública com o Município da Estância Turística de Olímpia/SP, bem como os da devida contrapartida, na forma da legislação vigente;
- c) Não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) Possui 01 (ano) anos de existência com cadastro ativo;
- e) Que os preços expressos no projeto destinado a (*inserir objeto do projeto*) estão compatíveis com os praticados no mercado local/regional;
- f) No caso de aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a propriedade do bem será transferida à administração pública, na hipótese da extinção do objeto;
- g) Observará dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da isonomia, e da razoabilidade na aplicação dos recursos;
- h) Que publicará, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- i) Que irá manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira pública oficial;
- j) Não tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 03 de julho de 2017

Ano I | Edição nº 05

Página 35 de 37

respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

- k) Está ciente da obrigação de a organização inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto a parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei 13.019/2014, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

Olímpia (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome e Assinatura do Dirigente da organização



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 03 de julho de 2017

Ano I | Edição nº 05

Página 36 de 37

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR

\_\_\_\_\_, (nome da organização da sociedade civil),  
com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da OSC), CNPJ  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, e em atenção  
a norma contida no art. 165º, inciso XIX, da Instrução Normativa Nº 02/2016 (TC-A-  
011476/026/16), declara que NÃO emprega e/ou remunera a qualquer título, com os  
recursos repassados pela administração, servidor, empregado público, ou funcionário  
comissionado, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ou parentes, até  
segundo grau, em linha reta, colateral, ou por afinidade.

Olímpia (SP), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da OSC



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 03 de julho de 2017

Ano I | Edição nº 05

Página 37 de 37

**PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA**

**DAEMO Ambiental**

**Licitações e Contratos**

**Licitações e Contratos**

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

**Contratos**

### **EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2016**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADA: TROY INFORMÁTICA LTDA. ME

CARTA CONVITE Nº: 06/2016

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº: 03/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E ORIENTAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO.

VALOR: R\$ 32.568,00

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2017

VALIDADE: 10/05/2018

### **Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia**

#### **Extrato de Contrato**

**Convite nº 05/2017 – P.A. nº 16/2017 - Contrato nº 11/2017.**

Contratada: M A DA SILVA MINARI – ME – CNPJ Nº 26.924.706/0001-33.

Objeto: Contratação de empresa para dedetização e desratização dos PV's do Município de Olímpia/SP e monitoramento mensal para desinsetização e desratização nas Unidades Operacionais da DAEMO Ambiental.

Valor: R\$ R\$ 63.068,50 (sessenta e três mil sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Assinatura do contrato: 30 de junho de 2017.

Prazo: 07 (sete) meses.

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, 30 de junho de 2017. Otávio Lamana Sarti – Superintendente Geral

### **Contratos**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADA: EDITORA NDJ LTDA.

DISPENSA: 08/2017

CONTRATO Nº: 19/2017

OBJETO: FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DO BOLETIM BDA – BOLETIM DE DIREITO ADMINISTRATIVO DA EDITORA NDJ LTDA.

VALOR: R\$ 7.000,00

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES